

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2026

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (VAN – VALUE ADDED NETWORK), NA MODALIDADE DE INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI – ELECTRONIC DATA INTERCHANGE).

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	Contratação de Solução de Serviço de Valor Agregado (VAN – Value Added Network), na modalidade de Intercâmbio Eletrônico de Dados (EDI – Electronic Data Interchange), para o tráfego seguro e automatizado de arquivos bancários e remessas de arrecadação do SAMAЕ. A contratação inclui o fornecimento e a implantação da plataforma, treinamento de usuários e a prestação de serviços continuados de transmissão de dados e suporte técnico, pelo regime de franquia mensal fixa, conforme Termo de Referência – Anexo I.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LANCES A SEREM OFERTADOS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO)



PROCESSO ADMINISTRATIVO	25/8070-0002139-8
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03 – SAC – 17.129.018.2.337 – 3.3.90.40.07.00.00.00 – VÍNCULO 1501
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, <u>EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H</u> <u>PORTAL: WWW.SAMAECAIXAS.COM.BR</u> , NO LINK LICITAÇÕES E-MAIL <u>LICITACAO@SAMAECAIXAS.COM.BR</u>
LOCAL	<u>HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS</u>
CONDUÇÃO DO PROCESSO	<u>PREGOEIROS</u> DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 32.151, DE 17/08/2026.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS	3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

1.1. O objeto desta contratação está classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital e especificações usuais de mercado.

1.2. A contratação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Edital, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Havendo divergência entre o código **CATSER**, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Edital, **prevalecerá**, sempre, a descrição do item constante deste Edital e anexos que o integram.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme art. 6º, inc. XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que a interrupção comprometeria o fluxo de caixa e a arrecadação da Autarquia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a natureza contínua e essencial do serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens da cota universal (ampla concorrência).

2.1.1.1. Considerando a natureza crítica do serviço de VAN para a arrecadação da Autarquia,

que exige altos padrões de segurança, disponibilidade (SLA de 99,5%) e conformidade com normas técnicas rigorosas (como FEBRABAN e certificações de Data Center), a abertura do certame a empresas de todos os portes visa assegurar a maior competitividade e a possibilidade de contratação de solução com o melhor custo-benefício e maior robustez técnica.

2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Pregão Eletrônico, integrante do sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

2.2.3. As licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico – Fornecedor, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.4. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2.5. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste certame:

- I. licitantes proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. licitantes que estejam sob falência;
- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;

- VII. licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.2. O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando couber;
- II. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- III. cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- IV. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VI. a proposta foi elaborada de forma independente;
- VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e
- IX. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2. No campo de atendimento ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o

efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

3.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma aqui estipulada possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



dos campos lá exigidos e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

4.1.1. O valor ou desconto deverá ser preenchido de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora a sua execução.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.



5.22.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

- I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- II. brasileiras;
- III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- V. sorteio eletrônico.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.23.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo inicial.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, inclusive em relação ao tratamento favorecido em relação às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, em que o Pregoeiro verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 32 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;

- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. Para bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.5.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, e
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.5.3. Considera-se erro, no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, às planilhas de formação de preços e a outros itens relevantes, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.2. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.2.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Pregoeiro, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.9.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e
- II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- II. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo

responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.

11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.

11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.

11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.2.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAЕ à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual;

11.2.7.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

11.2.8. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAЕ, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2.8.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAЕ, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:

- I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@samaecaxias.com.br.

13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em www.samaecaxias.com.br.

14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir

acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.9. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11.1. O SAMAЕ poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

14.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.14. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

14.15. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAЕ.

14.15.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.16. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAЕ, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.18. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

14.19. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.20. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema ComprasNet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAE; ainda, no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.21. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.22. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp, observando-se que:

- I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
- II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;
- III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 3220-8600, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
- IV. o SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

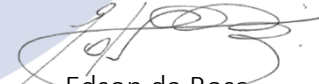
Caxias do Sul, 20 de outubro de 2026.



Maria Raquel de Sá Boz,
Técnica em Contabilidade.



Lourenço Benetti Bonfá,
Superintendente de
Orçamento, Finanças e
Licitações.



Edson da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAE.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Solução de Serviço de Valor Agregado (VAN – *Value Added Network*), na modalidade de Intercâmbio Eletrônico de Dados (EDI – *Electronic Data Interchange*), para o tráfego seguro e automatizado de arquivos bancários e remessas de arrecadação do SAMAE. A contratação inclui o fornecimento e a implantação da plataforma, treinamento de usuários e a prestação de serviços continuados de transmissão de dados e suporte técnico, pelo regime de franquia mensal fixa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Código SAMAE	CATSER	Descrição	Quant.	Un.
01	14002	13811	Serviço de Value Added Network (VAN Bancária/EDI)	12	Mês
02	14003	13811	Implantação de Serviço de Value Added Network (VAN Bancária/EDI)	1	Sv.

1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 25/8070-0002139-8.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1. Os serviços são enquadrados como continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista que o serviço possui caráter continuado, conforme art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção comprometeria o fluxo de caixa e a arrecadação da Autarquia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a natureza contínua e essencial do serviço.

1.5. A minuta de contrato, quando aplicável, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Possibilidade de Participação Ampla

1.6.1. Nos termos do § 4º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ainda que o valor estimado da contratação se enquadre nos limites para a exclusividade

de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a Administração poderá, de forma fundamentada, abrir a participação a empresas de qualquer porte.

- 1.6.2. Considerando a natureza crítica do serviço de VAN para a arrecadação da Autarquia, que exige altos padrões de segurança, disponibilidade – SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) de 99,5% – e conformidade com normas técnicas rigorosas (como FEBRABAN e certificações de Data Center), a abertura do certame a empresas de todos os portes visa assegurar a maior competitividade e a possibilidade de contratação de solução com o melhor custo-benefício e maior robustez técnica.
- 1.6.3. Esta opção justifica-se pelo potencial ampliação do número de licitantes, fomentando a concorrência e permitindo à Administração a aquisição de serviço com nível de qualidade e segurança compatível com a criticidade do objeto, em estrita observância ao princípio da isonomia e da vantajosidade para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação para a contratação

A presente justificativa visa expor a necessidade premente de automatização do processo de *download* e *upload* de arquivos bancários para o sistema de gestão da Superintendência Comercial (Sistema SAMAEC). Atualmente, essa rotina essencial, executada de forma integralmente manual e repetitiva, apresenta desafios significativos que comprometem a eficiência, a continuidade e a segurança das operações. Visto que o serviço de arrecadação é vital para a Autarquia pois é através deste trabalho que se controla os recebíveis do SAMAEC, uma vez acontecendo qualquer falha, erro ou divergência, a saúde financeira da autarquia pode ser afetada diretamente. A implementação de uma solução automatizada não apenas mitigará riscos inerentes ao trabalho manual, mas também otimizará a alocação de recursos humanos, alinhando o órgão aos preceitos da modernização e da economicidade na Administração Pública.

Atualmente, o processo de baixa e envio de arquivos da arrecadação é totalmente manual e repetitivo e consiste em duas rotinas, de baixa e envio de arquivos.

Dada a quantidade de etapas e a necessidade de execução diária, a realização desse processo manualmente por um servidor, ou por um substituto sem a mesma rotina, eleva significativamente o potencial de falhas, expondo o setor a riscos operacionais.

A automação do processo de arrecadação se justifica pelos seguintes pontos, em estrita conformidade com os princípios da Administração Pública:

- Risco Operacional e Custo de Oportunidade (Eficiência):
 - Risco Operacional Elevado: O trabalho manual diário apresenta riscos elevados de falha humana, o que compromete a precisão das informações e a gestão dos recursos públicos;
 - Custo de Oportunidade: A automação liberará o corpo técnico para atividades de maior valor estratégico (análise de dados e gestão proativa), alinhando a contratação ao princípio constitucional da eficiência (Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- Vulnerabilidade de Segurança e Conformidade (LGPD):

- Segurança da Informação: O tráfego de arquivos via plataforma VAN com seus mecanismos de criptografia de ponta a ponta, controle de acesso e logs de auditoria (detalhados no Item 3.2) mitiga a exposição de dados sensíveis;
- Conformidade Legal: A solução é essencial para garantir a segurança e a rastreabilidade dos dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e regulamentações do Banco Central do Brasil.
- Continuidade e Impessoalidade do Serviço Público:
 - Ponto de Falha Único: A dependência exclusiva de um único servidor (pessoa física) fragiliza a continuidade do serviço público. A automação garante que imprevistos (férias, folgas) não paralise a rotina vital de arrecadação;
 - A automação do processo de baixa e importação de arquivos bancários por meio da contratação de uma Value Added Network (VAN) não apenas mitiga os riscos e vulnerabilidades atuais, mas também promove a eficiência, a modernização e a otimização dos recursos humanos, alinhando o setor de arrecadação às melhores práticas de gestão e tecnologia.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 88659313000105-0-000001/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 17 de abril de 2025
- III. Id do item no PCA: 12
- IV. Classe/Grupo: 226

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de um serviço especializado de Value Added Network (VAN), que automatizará o processo de transmissão e recepção de arquivos eletrônicos relacionados à arrecadação financeira da autarquia. Essa solução visa substituir o processo manual atualmente utilizado, eliminando riscos operacionais, otimizando recursos e garantindo maior eficiência e segurança na gestão de dados financeiros.

3.2. Funcionalidade de Padronização e Renomeação de Arquivos

3.2.1. A solução ofertada deverá possuir funcionalidade nativa de renomeação automática e bidirecional de arquivos, permitindo a configuração de máscaras e regras de nomenclatura de acordo com o informado e definido pela Contratante, observando os seguintes requisitos:

- I. Fluxo de Remessa (Saída): A solução deve receber o arquivo com o nome original gerado pelo sistema interno da Contratante e renomeá-lo automaticamente para o padrão exigido pela instituição bancária de destino (conforme manual de cada banco), garantindo a aceitação e processamento do arquivo.
- II. Fluxo de Retorno (Entrada): A solução deve capturar os arquivos disponibilizados pelos bancos e renomeá-los automaticamente para o padrão de nomenclatura exigido pelo sistema comercial da Contratante, dispensando qualquer manipulação manual por parte dos colaboradores.

- III. Flexibilidade de Configuração: A ferramenta deve permitir que a equipe técnica da Contratante solicite alteração das máscaras de nomenclatura a qualquer momento, para adequação a novas exigências bancárias ou mudanças no sistema interno da Autarquia.

3.3. Requisitos Funcionais e Técnicos Detalhados

3.3.1. A solução de Value Added Network (VAN) deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

I. Requisitos de Conectividade e Integração:

- a) Garantir a transmissão e recepção de arquivos por meio de comunicação segura, através de algum canal escolhido pela Contratante, tal qual VPN, SFTP, API ou outro protocolo criptografado;
- b) Garantir a manutenção evolutiva da plataforma para aderência imediata e incondicional aos padrões FEBRABAN e às regras de todas as instituições financeiras conveniadas atualmente (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco, Banrisul, Sicredi, Sicoob, Celcoin), bem como qualquer outra que venha a ser adotada futuramente pela Contratante;
- c) Incluir rotinas de validação e tradução de dados (NSA, header/trailer), garantindo a integridade e a confiabilidade dos dados para o sistema SAMAE ou outro sistema que vier a substituí-lo;

II. Requisitos de Segurança e Infraestrutura:

- a) Utilizar Criptografia Robusta para transmissão e armazenamento dos dados.
- b) A infraestrutura de Data Center deve ser localizada em território nacional e possuir, no mínimo, Certificação ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação) e Certificação Tier III (ou superior) do Uptime Institute.
- c) Possuir implementação de mecanismos fortes de autenticação multifator (MFA) e Controle de Acesso baseado em perfis.
- d) Disponibilizar logs de acesso e de segurança, detalhados e auditáveis, para fins de rastreabilidade e fiscalização.

III. Requisitos de Suporte Técnico e Nível de Serviço (SLA):

- a) Garantir um SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade da plataforma.
- b) A plataforma deverá gerar alertas imediatos (via e-mail ou portal) referentes a falhas de comunicação, arquivos inválidos ou indisponibilidade.
- c) A Contratada deve disponibilizar suporte técnico para atender e solucionar incidentes críticos de forma tempestiva. O detalhamento do tempo de resposta será mitigado no item 4 (Requisitos) abaixo.

IV. Requisitos de Implementação e Treinamento:

- a) O prazo máximo para o Início Efetivo da Operação é de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do contrato.
- b) A Contratada deverá realizar o treinamento da equipe técnica sobre a operação, portal de logs e rotinas da VAN, e deverá ser realizada, preferencialmente, por vídeo-chamada, antes do início efetivo das operações.

3.3.2. A solução será implementada por meio de uma plataforma tecnológica que permitirá a integração com os sistemas internos do SAMAE, assegurando a continuidade dos serviços e a conformidade com as normas aplicáveis. O objetivo principal é modernizar os processos de

arrecadação, reduzir custos indiretos e liberar recursos humanos para atividades estratégicas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada.

4.2.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim, considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato, quando aplicável, detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Sustentabilidade Social: A automação do processo promove a qualidade do ambiente de trabalho ao eliminar tarefas manuais e repetitivas. Isso contribui para a valorização do servidor, permitindo que ele se dedique a atividades mais complexas e intelectualmente estimulantes, o que impacta positivamente a moral e o bem-estar profissional.
- II. Sustentabilidade Econômica: A solução busca a economicidade ao reduzir os custos operacionais indiretos, como tempo de retrabalho, e ao otimizar a alocação de recursos humanos. O ganho em eficiência e a redução de erros se traduzem em uma gestão mais responsável e economicamente sustentável dos recursos públicos



- III. Sustentabilidade Ambiental: A digitalização completa do processo de troca de arquivos elimina a necessidade de qualquer impressão ou manuseio de documentos físicos, contribuindo, ainda que em pequena escala, para a redução do consumo de papel e a preservação ambiental.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de um serviço de plataforma digital (Value Added Network – VAN), cuja execução ocorre primariamente nas dependências da Contratada e de forma remota, sendo irrelevante para a formulação da proposta o conhecimento das instalações físicas do SAMAE.

4.6. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá:

- I. Apresentar declaração de que até o dia de início da execução dos serviços entregará à Fiscalização do Contrato:
 - a) A comprovação do vínculo do Gestor da Contratada ou Responsável Técnico designado para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado (quando o profissional for sócio da empresa), da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado.
 - b) Declaração formal de que a empresa possui quadro técnico suficiente e qualificado para a execução dos serviços, nos termos deste Instrumento.
- II. Designar, formalmente, de acordo com disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, em instrumento que deverá conter expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, seu Preposto.

4.7. Canal de comunicação e suporte técnico em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana:

- I. Deverá disponibilizar um canal de suporte via serviço telefônico e/ou de mensagens instantâneas para abertura dos chamados na modalidade 24x7x365, além de disponibilizar acesso em sistema de controle de chamados próprio da empresa ou abertura de chamados por e-mail, que permita consultar os protocolos registrados e seus respectivos status de atendimento.
- II. Deverá disponibilizar profissionais capacitados, com as devidas qualificações pertinentes às atividades a serem realizadas, para a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo, para atendimento por meio de conexão remota, por telefone e também para atendimento local.
- III. Quaisquer solicitações de suporte somente poderão ser realizadas quando registradas por pessoal autorizado, a ser definido por servidor da Contratada, designado para gerir ou fiscalizar o contrato.
- IV. Em caso de falha no serviço, o atendimento deverá respeitar os critérios abaixo elencados:

Grau	Prazo máximo de resposta	Prazo máximo para solução/restauração do serviço
Crítico	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
Normal	6 (seis) horas	24 (vinte e quatro) horas
Baixo	6 (seis) horas	72 (setenta e duas) horas

- V. A classificação do grau de severidade será de acordo com os tipos de ocorrência abaixo discriminados:

Grau	Tipo de problema
Crítico	Falha que implique na interrupção do serviço de VAN Bancária. <i>Ex: O serviço parou de sincronizar os arquivos de remessa.</i>
Normal	Falha que não implique na interrupção do serviço. <i>Ex: Lentidão ou atraso na sincronização dos arquivos de remessa.</i>
Baixo	Resposta às dúvidas, facilidades de usuários, interfaces de uso, ferramentas; Planejamento ou execução de mudanças, ajustes e melhorias.

- VI. Os referidos prazos passarão a contar a partir da comunicação à Contratada, por canal de suporte ou registro de chamado com recebimento de protocolo ou qualquer outro tipo de confirmação de ciência.
- VII. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- VIII. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços.
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. Início e Prazo de Implantação:
Prazo Inicial: O início efetivo da operação deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa técnica e concordância do Gestor e Fiscais do contrato. Este prazo inclui todas as etapas de setup e homologação.
- II. Rotina de Recebimento de Arquivos (Retorno):
 - a) A disponibilização dos arquivos de retorno bancário no diretório/servidor da Contratante deverá ocorrer de forma automatizada, cuja periodicidade de atualização dos dados (reconhecimento de pagamentos) deverá ser realizada, no mínimo, a cada 15 (quinze) minutos, ou conforme prazo definido pela Contratante. Os arquivos já deverão estar renomeados conforme padrão definido pela Autarquia (utilizando-se da funcionalidade descrita no item 3.2).
 - b) Processamento de Retorno: A Contratada terá que acessar os arquivos dos bancos conveniados (já citados no ETP), realizar a baixa dos arquivos de retorno disponíveis, validá-los contra padrões FEBRABAN, renomear e convertê-los para o formato .txt (ou outro formato acordado com o setor de Tecnologia da Informação) e, por fim, transferir os arquivos para a pasta denominada "Recebidos" ou via método de integração definido.
 - c) A Contratada deverá disponibilizar os arquivos de retorno renomeados

automaticamente, seguindo a máscara/padrão de nomenclatura exigida pelo sistema comercial da Contratante, dispensando intervenção manual.

- III. Rotina de Envio de Arquivos (Remessa):
 - a) Responsabilidade de Envio: Para que os arquivos de débito automático (e outros arquivos de remessa) possam ser enviados aos bancos, o sistema do SAMAE gerará os arquivos. A Contratada ficará responsável por enviar tais arquivos aos seus bancos respectivos.
 - b) Confirmação: A Contratada deve acusar o recebimento e o status do envio do referido arquivo via e-mail e/ou painel de gestão.
- IV. Meio de Transmissão e Integração:

Comunicação Segura: O envio e a recepção dos arquivos serão realizados por meio de comunicação segura (VPN, SFTP, API ou outro protocolo criptografado), conforme definição da Autarquia e o padrão exigido no Termo de Referência. A Contratada deverá garantir a comunicação segura dos dados para integração com o sistema SAMAE.
- III. Gerenciamento e Controle da Transação:
 - a) Controle e Integridade: A Contratada deverá incluir a validação, tradução, renomeação, e o controle de padrões como Número Sequencial do Arquivo (NSA), header e trailer de cada arquivo trafegado.
 - b) Monitoramento: A plataforma deverá gerar alertas imediatos (via e-mail ou portal) referentes a falhas de comunicação, arquivos inválidos ou indisponibilidade do serviço.
- IV. Logs e Auditoria:
 - a) Disponibilidade de Logs: A Contratada deve oferecer um portal ou plataforma para que o SAMAE possa consultar e baixar relatórios, extratos e logs de processamento detalhados e auditáveis, disponíveis para acesso no mínimo uma vez ao dia.
 - b) Logs de Segurança: Devem ser fornecidos logs de acesso e de segurança para fins de auditoria e comprovação de atendimento à LGPD.
 - c) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.
- VII. A execução do serviço de Value Added Network (VAN) deverá ser realizada por meio de uma plataforma tecnológica segura e de alta disponibilidade, garantindo a integridade e a rastreabilidade das transações, conforme os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2. Métodos e Tecnologias de Segurança da Informação

- I. Criptografia Robusta: A solução deve utilizar criptografia e mecanismos de comunicação segura para a transmissão e o armazenamento dos dados.
- II. Infraestrutura Certificada: A Contratada deverá comprovar que possui um Data Center localizado em território nacional com certificações mínimas ISO 27001, ISO 22301 e Tier III (ou superior) pelo Uptime Institute.
- III. Controle de Acesso e Monitoramento: A solução deve possuir implementação de mecanismos fortes de autenticação multifator (MFA) e controle de acesso baseado em perfis. Deve-se garantir que as informações estejam protegidas contra acesso não autorizado e possuir soluções de prevenção e detecção de intrusões (IDS/IPS).
- IV. Conformidade Regulatória: A Contratada deve atender integralmente às

regulamentações do Banco Central do Brasil, LGPD e demais normas de segurança aplicáveis ao setor financeiro.

5.1.3. Nível de Serviço e Continuidade Operacional

- I. Alta Disponibilidade (SLA): A Contratada deverá garantir um SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade do serviço, com mecanismos de failover automático entre ambientes redundantes.
- II. Tecnologia de Transmissão: A transmissão dos arquivos deverá ser realizada por meio de sistema de integração, utilizando FTP/SFTP ou consumo de API ou outro meio de transmissão seguro para troca de arquivos.
- III. Manutenção e Padrões: A Contratada deverá garantir a tradução de formatos, o gerenciamento dos fluxos de informações e a manutenção evolutiva da plataforma para aderência aos padrões FEBRABAN e às regras dos bancos.

5.1.4. Rotinas de Validação e Auditoria

- I. Validação de Dados: O método de processamento deverá incluir a conferência bit a bit, a validação do NSA, header e trailer, garantindo a integridade e a confiabilidade dos dados para o sistema SAMAE.
- II. Rastreabilidade e Logs: A Contratada deve disponibilizar um portal para consulta e download de logs de processamento detalhados e auditáveis.
- III. Integração de Sistemas: A Contratada deve garantir a integração total da rede e a integração com os diversos bancos de dados, realizando a manipulação de arquivos se necessário para que não haja inconsistências.
- IV. Periodicidade: O ciclo de recebimento e envio de arquivos de arrecadação e a disponibilização de relatórios deve ocorrer com periodicidade mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.5. Cronograma de Implantação

5.1.5.1. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato. O cronograma de execução obedecerá aos seguintes marcos de entrega:

Etapa	Período / Início	Prazo Máximo (Dias Corridos)	Condição para Próxima Etapa
I. Configuração Inicial	A partir da publicação do Contrato	10 dias	Conclusão do setup e liberação dos acessos.
II. Integração e Conectividade	Após Concluída a Etapa I	15 dias	Sucesso nos testes de conectividade entre as plataformas (VAN e SAMAE).
III. Homologação (Testes)	Após Concluída a Etapa II	15 dias	Aprovação formal dos arquivos de remessa e retorno pelo setor de Arrecadação.
IV. Treinamento	Em paralelo à Etapa III	4 dias	Conclusão da capacitação da equipe de operação.
V. Início da Operação	Após Concluída a Etapa III e IV	1 dia	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.
Prazo Total Máximo:		45 (quarenta e cinco) dias	

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma remota, sendo a comunicação realizada por meio eletrônico e seguro.

5.2.2. O local de execução e processamento principal dos arquivos e dados (Data Center da Contratada) deverá estar em território nacional, conforme os requisitos de certificação exigidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Quanto ao endereço da Contratante (o local de recebimento e envio da comunicação), este se dará na sede do SAMAЕ, na Rua Pinheiro Machado, nº 1631, bairro Centro de Caxias do Sul – RS.

5.2.4. Não há necessidade de agendamento prévio de data ou hora para a prestação da rotina diária de transmissão e recebimento de arquivos, que deve ocorrer de forma automática e ininterrupta, conforme a periodicidade mínima estabelecida no item 5.1.1 (II). A presença física da Contratada no local do SAMAЕ só será exigida para fins de instalação inicial, treinamento ou manutenção corretiva que não possa ser realizada remotamente, mediante agendamento prévio com o Setor de Arrecadação.

5.3. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- I. Plataforma Tecnológica (VAN): Solução de software (plataforma Value Added Network – VAN) licenciada e operante, em ambiente de alta disponibilidade (SLA 99,5%), dotada de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência (recepção, validação, tradução, renomeação, monitoramento e transmissão de arquivos CNAB e via API, conforme padrões FEBRABAN);
- II. Infraestrutura de Processamento e Segurança: Servidores, hardware de rede, sistemas operacionais e todos os equipamentos necessários para o funcionamento e a manutenção da plataforma, incluindo o Data Center com as certificações mínimas ISO 27001, ISO 22301 e Tier III (ou superior), bem como os sistemas de criptografia, failover e segurança de dados.
- III. Ferramentas de Suporte e Gestão: Portal web ou plataforma para a visualização de relatórios, logs de processamento e auditoria, além das ferramentas de monitoramento e de envio de alertas de falha aos Fiscais do Contrato e operadores do SAMAЕ.
- IV. Fica expressamente estabelecido que a Contratada é integralmente responsável por todos os custos de aquisição, manutenção, licenciamento, upgrade e substituição dos materiais e equipamentos listados, bem como por quaisquer outros necessários à execução dos serviços. O SAMAЕ não disponibilizará hardware, software ou licenças adicionais para o uso da plataforma VAN.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. O dimensionamento da proposta foi estabelecido com base no histórico real de tráfego

de dados do Setor de Arrecadação ao longo de 12 meses (outubro/2024 a setembro/2025). O conhecimento preciso desses quantitativos é fornecido para que os licitantes possam dimensionar adequadamente a infraestrutura da VAN, mitigando riscos de subdimensionamento e garantindo a eficiência da execução contratual.

I. Histórico de Volume de Dados (Memória de Cálculo)

O volume médio mensal de tráfego de dados para a VAN, que inclui arquivos de remessa e retorno no padrão FEBRABAN, é demonstrado no histórico abaixo, totalizando 310,10 MB (megabytes) no período de 12 meses, com uma média mensal de 25,84 MB ($310,10 \text{ MB} / 12 \text{ meses}$):

Componente	Volume Total (12 meses)	Média Mensal
Arquivos Recebidos	257,4 MB	21,45 MB
Arquivos Enviados	53,14 MB	4,42 MB
TOTAL BÁSICO	310,10 MB	25,84 MB

O maior pico histórico de tráfego mensal identificado foi de 31,10 MB (junho/2025).

II. Capacidade Contratada e Margem de Segurança

Para assegurar a continuidade e a eficiência dos processos de arrecadação, o volume de tráfego mensal estimado a ser contratado é de 35 MB. Essa capacidade foi definida com o intuito de estabelecer uma margem de segurança acima do maior pico histórico apurado.

Portanto, o volume total estimado a ser contratado é de 420 megabytes ($35 \text{ MB} \times 12 \text{ meses}$).

Em quantidade de documentos, seriam cerca de 108 (cento e oito) mil códigos de barras (ou QR codes) e em torno de 26 (vinte e seis) mil débitos automáticos, **totalizando uma média mensal de 134 mil documentos (1,608 milhão/ano)**.

5.4.1. As características abaixo representam os objetivos estratégicos da Autarquia com a contratação da Value Added Network (VAN) e demonstram a criticidade do serviço:

- I. Redução de Riscos Operacionais e Inconsistências: A principal base da demanda é a automação completa da troca de arquivos, o que eliminará a intervenção humana em tarefas repetitivas. Este processo automatizado visa reduzir a zero a ocorrência de erros de digitação e inconsistências nos registros financeiros e nas conciliações bancárias.
- II. Aumento da Eficiência e Produtividade Setorial: O tempo atualmente despendido pelo corpo técnico na execução manual de processos de envio e recebimento de arquivos será realocado para atividades de maior valor estratégico (como análise de dados e gestão financeira proativa), resultando em ganho de produtividade no setor de Arrecadação.
- III. Garantia de Continuidade e Segurança do Serviço: A solução visa mitigar a dependência exclusiva de um único servidor ou ponto de falha, assegurando que a troca de informações com as instituições financeiras ocorra sem interrupções (caráter contínuo). A Contratada deverá, obrigatoriamente, garantir a segurança e a rastreabilidade dos dados por meio de logs de processamento e auditoria em conformidade com a LGPD e regulamentações bancárias.
- IV. Otimização da Gestão de Recursos (Vantajosidade Econômica): A contratação de uma solução especializada e compartilhada no mercado (outsourcing da VAN) demonstra-se economicamente mais vantajosa para a Autarquia do que o desenvolvimento, a

manutenção e o gerenciamento contínuo de uma solução própria.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. Será exigida a prestação de garantia da execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

5.5.3. A garantia é exigida devido à criticidade do serviço de VAN para a arrecadação da Autarquia, sendo fundamental para cobrir multas e custos de uma nova contratação em caso de inexecução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.6.1. Além do disposto no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I. Verificação Diária do Fluxo de Arquivos: A fiscalização verificará, diariamente, o acesso e a disponibilidade dos arquivos de retorno (extratos e comprovantes de pagamentos) na pasta "Recebidos" ou via sistema de integração, preferencialmente até às 07:30 da

manhã, garantindo a tempestividade e a frequência mínima estabelecida no item 5.1.1 (II).

- II. Auditoria Mensal do SLA: O Fiscal procederá à auditoria mensal da plataforma da Contratada (via portal de gestão/relatórios) para atestar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 99,5% de disponibilidade no período. Serão verificados os logs de processamento para identificar e registrar quaisquer períodos de indisponibilidade ou falha na transmissão.
- III. Aferição da Integridade e Segurança de Dados: O Fiscal verificará o cumprimento dos requisitos de segurança e integridade, incluindo a disponibilidade de logs detalhados e auditáveis da transmissão (rastreadibilidade), a conferência do Número Sequencial do Arquivo (NSA) e a ausência de inconsistências nos headers e trailers (padrão FEBRABAN) durante a conciliação. Em caso de inconsistências, a Contratada deverá ser imediatamente notificada para correção.
- IV. Acompanhamento da Manutenção e Conformidade: Os Fiscais acompanharão a efetivação de todas as correções e atualizações de layout (manutenção evolutiva) necessárias devido a alterações nas regras bancárias ou padrões FEBRABAN, garantindo que o serviço permaneça sempre compatível e funcional.

6.7. Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. o SAMAEE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;
- VII. disponibilizar acessos e informações: o SAMAEE, por meio de seu setor de Tecnologia da Informação (TI), deverá disponibilizar os acessos e informações técnicas necessárias para a integração da plataforma VAN com o sistema GRP da Autarquia, bem como fornecer layouts de arquivos e quaisquer outros dados relevantes para a fase de setup e homologação.
- VIII. participar da homologação: designar a equipe técnica e operacional (setores de TI e Arrecadação) para participar ativamente da fase de Homologação/Provas de Conceito, testando o fluxo de envio e recebimento de arquivos em ambiente de testes e emitindo o parecer formal de aprovação para o Termo de Recebimento Provisório.
- IX. analisar e julgar falhas: analisar os relatórios de falhas e logs apresentados pela Contratada e emitir juízo de valor sobre o impacto de eventuais indisponibilidades, aplicando as penalidades cabíveis por descumprimento do SLA.
- X. fornecer layouts: fornecer à Contratada, com antecedência razoável, quaisquer

atualizações ou modificações no layout dos arquivos CNAB ou API de integração que sejam de responsabilidade da Autarquia.

6.8. Competirá à Contratada:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;

- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadoras de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAe;
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAe;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAe;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAe, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAe, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAe deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado



da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXXVII. entregar à Fiscalização do Contrato a documentação indicada no subitem 4.6;
- XXXVIII. entregar à Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação do contrato, o Acordo de Nível de Serviço (SLA) detalhado e assinado pelo representante legal.
- XXXIX. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
 - XL. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
 - XLI. responder perante o SAMAe e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
 - XLII. garantir a conformidade com padrões bancários: responsabilizar-se por todas as manutenções corretivas e evolutivas da plataforma, garantindo a aderência imediata e incondicional aos padrões e layouts da FEBRABAN e de todas as instituições financeiras conveniadas, sem qualquer custo adicional ou necessidade de aditivo contratual para a Autarquia, durante toda a vigência do contrato.
 - XLIII. cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA): cumprir rigorosamente o Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,5% de disponibilidade da plataforma, bem como o horário de disponibilização dos arquivos de retorno (extratos e comprovantes de pagamentos) estipulado no item 5.1.1 (II), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - XLIV. zelar pela integridade e validade dos dados: assegurar a total integridade e rastreabilidade dos arquivos trafegados, garantindo a validação, tradução e renomeação correta, a conferência do Número Sequencial do Arquivo (NSA) e a ausência de inconsistências nos headers e trailers de cada lote processado.
 - XLV. manter certificações e requisitos de segurança: ser a única responsável pela manutenção dos requisitos de segurança exigidos (como as certificações ISO 27001, ISO 22301 e Tier III do Data Center) e responder integralmente por quaisquer violações de segurança, vazamentos ou incidentes de dados.
 - XLVI. cumprir integralmente a LGPD: a Contratada atuará como Operadora no tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), processando os dados pessoais e financeiros exclusivamente para a finalidade contratual e em estrita obediência às instruções da Contratante, que é a Controladora dos dados. A Contratada assume integral responsabilidade por quaisquer violações de segurança, vazamentos ou incidentes decorrentes de sua atuação.

- XLVII. prestar apoio técnico à integração: prestar todo o apoio técnico necessário, durante a implantação e a vigência, à equipe de TI do SAMAe para a perfeita comunicação e integração da plataforma VAN com o sistema de Gestão de Recursos Públicos (GRP) da Autarquia.
- XLVIII. informar e alertar sobre falhas: fornecer e garantir o funcionamento dos mecanismos de monitoramento e alertas automáticos, comunicando imediatamente (via e-mail ou portal de gestão) quaisquer falhas de comunicação, indisponibilidade do serviço ou arquivos inválidos à fiscalização do contrato.
- XLIX. novos parceiros de pagamentos: em caso da Contratante firmar novos acordos, convênios, parcerias ou similares com novas instituições de pagamento, caberá à Contratada prestar o suporte para que as novas transações sejam efetivadas.

6.9. Sanções

6.9.1. Fica definido que, caso os SLAs não sejam atendidos, a Autarquia poderá aplicar multas redutoras, conforme definido na tabela a seguir:

Penalidade (cumulativa a cada infração)	Aplicação
5% por hora excedente ao prazo de atendimento, até o devido restabelecimento e normalização do serviço.	Descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da Contratada em caso de não aderência ao SLA.
5% por ocorrência de não atendimento injustificado.	

6.9.2. A soma das multas não poderá ser maior do que 50% (cinquenta por cento) do faturamento da Contratada, sendo que eventuais saldos remanescentes deverão ser descontados das faturas subsequentes.

6.9.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no SLA, acarreta o não pagamento dos dias sem o serviço além do cumprimento das penalidades previstas no contrato.

6.9.4. A Contratada ficará responsável pelas manutenções necessárias ao bom funcionamento do serviço contratado no período de execução, conforme especificado neste Termo, sendo que todos os custos serão de sua inteira responsabilidade.

6.9.5. Quando solicitado, a Contratada deverá realizar testes para demonstrar o bom funcionamento do serviço.

6.10. Sigilo e Propriedade Intelectual

- I. A Contratada se obriga a manter sob estrito sigilo todas as informações, dados, estruturas e regras de negócio a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para qualquer finalidade alheia ao contrato;
- II. Quaisquer customizações, scripts, regras de renomeação, máscaras ou desenvolvimentos de softwares criados ou configurados especificamente para atender às necessidades da Contratante serão de propriedade exclusiva do SAMAe, devendo ser integralmente repassados e documentados ao final do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de mecanismos de aferição de resultados e por franquia mensal, conforme o disposto neste item, e de acordo com o

estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

7.1.1. Não será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em razão da natureza do objeto (serviço de plataforma digital com remuneração por volume e alta criticidade de dados), sendo a qualidade da prestação dos serviços aferida pelo cumprimento rigoroso do Acordo de Nível de Serviço (SLA) e pela aplicação de penalidades proporcionais em caso de falhas de disponibilidade ou processamento, conforme item 6.9.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. a Contratada emitirá nota fiscal no valor do serviço contratado;
- II. o primeiro e o último pagamentos serão proporcionais ao número de dias trabalhados do período referente à prestação de serviços;
- III. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota fiscal apresentada pela Contratada e apresentação dos demais documentos exigidos.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAЕ, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

7.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

7.4.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.4.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.3.2. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

7.4.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.5.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

7.5.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
 - a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - g) **Sociedade Anônima**: estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores;
- II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
 - a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
 - b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
 - c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal**, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
 - e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - f) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município expedidor da sede da empresa – aceitar-se-ão certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento.

III. Qualificação econômico-financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);
- b) **Balanço Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício**, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, *no caso de sociedade empresária* e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no caso de sociedade simples*), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

- 1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;
- 2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;
- 3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \quad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1,0 \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,5$$

Em que:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

- 4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos

- anteriormente ($LC \geq 1$, $LG \geq 1,0$, $SG \geq 1,5$), estará habilitada neste quesito;
- 5) caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, **igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação**, a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:
- comprovação do capital social da empresa, no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
 - comprovação de patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
 - a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará habilitada neste quesito;
 - o SAMAe efetuará análise da situação econômico-financeira por profissional da área contábil;
 - a licitante que apresentar Patrimônio Líquido negativo, no último exercício, será inabilitada.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

- as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; a qualificação econômico-financeira dar-se-á através do Patrimônio Líquido ou do Capital Social, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou da parcela pertinente;
- o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

IV. Qualificação técnica

- atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado serviços equivalentes ou de complexidade tecnológica superior ao objeto da contratação;
 - Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de Value Added Network (VAN)** ou similares de troca eletrônica e processamento de arquivos bancários (CNAB), por meio da apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a Contratada executou serviço compatível com o objeto desta licitação, notadamente no que tange ao processamento de arquivos FEBRABAN e à garantia de SLA.
- certificações de infraestrutura**, para comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será exigida comprovação de que a infraestrutura tecnológica utilizada para a prestação do serviço possui, no mínimo:
 - Certificação ISO/IEC 27001** (Segurança da Informação), válida;
 - Certificação Tier III (ou superior) do Uptime Institute**, ou equivalente, para o



Data Center principal.

- c) **qualificação da equipe técnica** (Profissional Chave): Comprovação da aptidão técnico-profissional mediante a indicação de, no mínimo, **01 (um) profissional com experiência comprovada** em integração de sistemas de gestão (ERP/GRP) com plataformas VAN/EDI ou solução de transmissão de arquivos CNAB/API de alta criticidade.
- 1) **Comprovação da Experiência:** A experiência será comprovada mediante a apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome do profissional, ou Certificado/Declaração que ateste sua participação em serviço similar ao exigido.

Observações sobre os atestados:

- 1) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
- 2) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
- 3) a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é o divulgado no sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9.2. Serão considerados, para efeito de aceitação da proposta:

- I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item, será o valor unitário divulgado no sistema de compras do Governo Federal;
- II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado e divulgado conforme acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 29 de setembro de 2026.

Pedro Lembi Junior
Seção de Controle de Arrecadação

Mateus Bortolini
Superintendente Comercial



MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência, determino:

- ☒ a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
- ☐ a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
- ☐ a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
- ☐ a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
- ☐ a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 1º de outubro de 2026.



Edson da Rosa
Diretor-Presidente do SAMAÉ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2026

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Identificação do Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato junto ao SAMAEE:

Fone:

E-mail:

GRUPO 01						
ITEM	CÓD. SAMAEE	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
01	14002	13811	Serviço de Value Added Network (VAN Bancária/EDI)	12	Mês	
02	14003	13811	Implantação de Serviço de Value Added Network (VAN Bancária/EDI)	1	Sv.	
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ (.....)						

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, DE CAXIAS DO SUL – RS E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (VAN – VALUE ADDED NETWORK), NA MODALIDADE DE INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DADOS (EDI – ELECTRONIC DATA INTERCHANGE).

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAЕ, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Edson Paulo Theodoro da Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAЕ", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 25/8070-0002139-8, que trata do Pregão Eletrônico n.º 53/2026, Termo de Referência, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital do respectivo Pregão Eletrônico e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.03 – SAC – 17.129.018.2.337 – 3.3.90.40.07.00.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Solução de Serviço de Valor Agregado (VAN – Value Added Network), na modalidade de Intercâmbio Eletrônico de Dados (EDI – Electronic Data Interchange), para o tráfego seguro e automatizado de arquivos bancários e remessas de arrecadação do SAMAЕ. A contratação inclui o fornecimento e a implantação da plataforma, treinamento de usuários e a prestação de serviços continuados de transmissão de dados e suporte técnico, pelo regime de franquia mensal fixa, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho

e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme art. 6º, inc. XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que a interrupção comprometeria o fluxo de caixa e a arrecadação da Autarquia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a natureza contínua e essencial do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAe pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ _____ (_____) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

GRUPO 01						
ITEM	CÓD. SAMAe	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	14002	13811	Serviço de Value Added Network (VAN Bancária/EDI)	12	Mês	
02	14003	13811	Implantação de Serviço de Value Added Network (VAN Bancária/EDI)	1	Un	
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$)						

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAe a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º As condições de execução do objeto seguirão o descrito no item 5 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 2º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital

da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 3º O SAMAe reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 4º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 5º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

§ 6º A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação e suporte técnico em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, conforme subitem 4.7 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 7º Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ 1º O início efetivo da operação deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e concordância da Gestão e Fiscalização do contrato. Este prazo inclui todas as etapas de setup e homologação.

§ 2º A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato. O cronograma de execução obedecerá aos seguintes marcos de entrega:

ETAPA	PERÍODO / INÍCIO	PRAZO MÁXIMO (DIAS CORRIDOS)	CONDIÇÃO PARA PRÓXIMA ETAPA
I. Configuração Inicial	A partir da publicação do contrato	10 dias	Conclusão do setup e liberação dos acessos.
II. Integração e Conectividade	Após concluída a Etapa I	15 dias	Sucesso nos testes de conectividade entre as plataformas (VAN e SAMAe).
III. Homologação (testes)	Após concluída a Etapa II	15 dias	Aprovação formal dos arquivos de remessa e retorno pela Seção de Arrecadação do SAMAe.
IV. Treinamento	Em paralelo à Etapa III	4 dias	Conclusão da capacitação da equipe de operação.

V. Início da Operação	Após concluída as Etapas III e IV	1 dia	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.
Prazo Total Máximo:	45 (quarenta e cinco) dias		

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º Os serviços serão prestados de forma remota, sendo a comunicação realizada por meio eletrônico e seguro.

§ 2º O local de execução e processamento principal dos arquivos e dados (Data Center da Contratada) deverá estar em território nacional, conforme os requisitos de certificação exigidos no Termo de Referência – Anexo I.

§ 3º Quanto ao endereço da Contratante (o local de recebimento e envio da comunicação), este se dará na sede do SAMAe, na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Centro, em Caxias do Sul – RS.

§ 4º Não há necessidade de agendamento prévio de data ou hora para a prestação da rotina diária de transmissão e recebimento de arquivos, que deve ocorrer de forma automática e ininterrupta, conforme a periodicidade mínima estabelecida no subitem item 5.1.1 (II), do Termo de Referência – Anexo I. A presença física da Contratada no SAMAe somente será exigida para fins de instalação inicial, treinamento ou manutenção corretiva que não possa ser realizada remotamente, mediante agendamento prévio com a Seção de Arrecadação da Autarquia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de mecanismos de aferição de resultados e por franquia mensal, conforme o disposto neste item, e de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

§ 2º Não será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em razão da natureza do objeto (serviço de plataforma digital com remuneração por volume e alta criticidade de dados), sendo a qualidade da prestação dos serviços aferida pelo cumprimento rigoroso do Acordo de Nível de Serviço (SLA) e pela aplicação de penalidades proporcionais em caso de falhas de disponibilidade ou processamento, conforme cláusula décima quarta.

§ 3º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- IV. a Contratada emitirá nota fiscal no valor do serviço contratado;
- V. o primeiro e o último pagamentos serão proporcionais ao número de dias trabalhados do período referente à prestação de serviços;
- VI. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota fiscal apresentada pela

Contratada e apresentação dos demais documentos exigidos.

§ 4º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

§ 5º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 6º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 7º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- V. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- VI. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
- VII. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- VIII. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

§ 8º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 9º Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

§ 10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 11 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- VII. a data da emissão;
- VIII. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IX. o período respectivo de execução do contrato;
- X. o valor a pagar;
- XI. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- XII. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 12 A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 13 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

§ 14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 15 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- VII. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- VIII. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IX. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 16 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 17 A qualquer tempo o SAMAЕ poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 18 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 19 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 20 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

§ 21 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 24 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável/Preposto da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer:

Nome:

Telefone:

E-mail:

.....

§ 2º O Preposto atuará como o ponto focal único da Contratada para todos os assuntos relativos ao contrato, incluindo demandas administrativas, técnicas e operacionais.

§ 3º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 4º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAEE, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 5º A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários: (relacionar nome e função).

.....

§ 6º Em atendimento ao subitem 4.6, do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAЕ, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAЕ, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAЕ.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAЕ;
- III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
- V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao

fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

- VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 10 Além do disposto no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I. Verificação Diária do Fluxo de Arquivos: A Fiscalização verificará, diariamente, o acesso e a disponibilidade dos arquivos de retorno (extratos e comprovantes de pagamentos) na pasta "Recebidos" ou via sistema de integração, preferencialmente até às 07h30min, garantindo a tempestividade e a frequência mínima estabelecida no subitem 5.1.1 (II), do Termo de Referência – Anexo I;
- II. Auditoria Mensal do SLA: A Fiscalização procederá à auditoria mensal da plataforma da Contratada (via portal de gestão/relatórios) para atestar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 99,5% de disponibilidade no período. Serão verificados os logs de processamento para identificar e registrar quaisquer períodos de indisponibilidade ou falha na transmissão;
- III. Aferição da Integridade e Segurança de Dados: A Fiscalização verificará o cumprimento dos requisitos de segurança e integridade, incluindo a disponibilidade de logs detalhados e auditáveis da transmissão (rastreabilidade), a conferência do Número Sequencial do Arquivo (NSA) e a ausência de inconsistências nos headers e trailers (padrão FEBRABAN) durante a conciliação. Em caso de inconsistências, a Contratada deverá ser imediatamente notificada para realizar a correção;
- IV. Acompanhamento da Manutenção e Conformidade: A Fiscalização acompanhará a efetivação de todas as correções e atualizações de layout (manutenção evolutiva) necessárias devido a alterações nas regras bancárias ou padrões FEBRABAN, garantindo que o serviço permaneça sempre compatível e funcional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

§ 3º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

§ 4º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 5º Após a assinatura do contrato, a Contratante deverá convocar o representante da

Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 6º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 7º Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;
- VII. disponibilizar acessos e informações: o SAMAE, por meio de seu setor de Tecnologia da Informação (TI), deverá disponibilizar os acessos e informações técnicas necessárias para a integração da plataforma VAN com o sistema GRP da Autarquia, bem como fornecer layouts de arquivos e quaisquer outros dados relevantes para a fase de setup e homologação.
- VIII. participar da homologação: designar a equipe técnica e operacional (setores de TI e Arrecadação) para participar ativamente da fase de Homologação/Provas de Conceito, testando o fluxo de envio e recebimento de arquivos em ambiente de testes e emitindo o parecer formal de aprovação para o Termo de Recebimento Provisório.
- IX. analisar e julgar falhas: analisar os relatórios de falhas e logs apresentados pela Contratada e emitir juízo de valor sobre o impacto de eventuais indisponibilidades, aplicando as penalidades cabíveis por descumprimento do SLA.
- X. fornecer layouts: fornecer à Contratada, com antecedência razoável, quaisquer atualizações ou modificações no layout dos arquivos CNAB ou API de integração que sejam de responsabilidade da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os

- riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, no que couber:
- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
 - III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
 - IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
 - V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
 - VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
 - IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
 - XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
 - XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
 - XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
 - XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
 - XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
 - XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
 - XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e

- equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadoras de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;



- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXXVII. entregar à Fiscalização do Contrato a documentação indicada no subitem 4.6;
- XXXVIII. entregar à Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação do contrato, o Acordo de Nível de Serviço (SLA) detalhado e assinado pelo representante legal.
- XXXIX. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XL. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XLI. responder perante o SAMAe e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
- XLII. garantir a conformidade com padrões bancários: responsabilizar-se por todas as manutenções corretivas e evolutivas da plataforma, garantindo a aderência imediata e incondicional aos padrões e layouts da FEBRABAN e de todas as instituições financeiras conveniadas, sem qualquer custo adicional ou necessidade de aditivo contratual para a Autarquia, durante toda a vigência do contrato.
- XLIII. cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA): cumprir rigorosamente o Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,5% de disponibilidade da plataforma, bem como o horário de disponibilização dos arquivos de retorno (extratos e comprovantes de pagamentos) estipulado no item 5.1.1 (II), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- XLIV. zelar pela integridade e validade dos dados: assegurar a total integridade e rastreabilidade dos arquivos trafegados, garantindo a validação, tradução e renomeação correta, a conferência do Número Sequencial do Arquivo (NSA) e a ausência de inconsistências nos headers e trailers de cada lote processado.
- XLV. manter certificações e requisitos de segurança: ser a única responsável pela manutenção dos requisitos de segurança exigidos (como as certificações ISO 27001, ISO 22301 e Tier III do Data Center) e responder integralmente por quaisquer violações de segurança, vazamentos ou incidentes de dados.
- XLVI. cumprir integralmente a LGPD: a Contratada atuará como Operadora no tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), processando os dados pessoais e financeiros exclusivamente para a finalidade contratual e em estrita obediência às instruções da Contratante, que é a Controladora dos dados. A Contratada assume integral responsabilidade por quaisquer violações de segurança, vazamentos ou incidentes decorrentes de sua atuação.
- XLVII. prestar apoio técnico à integração: prestar todo o apoio técnico necessário, durante a implantação e a vigência, à equipe de TI do SAMAe para a perfeita comunicação e integração da plataforma VAN com o sistema de Gestão de Recursos Públicos (GRP) da

Autarquia.

- XLVIII. informar e alertar sobre falhas: fornecer e garantir o funcionamento dos mecanismos de monitoramento e alertas automáticos, comunicando imediatamente (via e-mail ou portal de gestão) quaisquer falhas de comunicação, indisponibilidade do serviço ou arquivos inválidos à fiscalização do contrato.
- XLIX. novos parceiros de pagamentos: em caso da Contratante firmar novos acordos, convênios, parcerias ou similares com novas instituições de pagamento, caberá à Contratada prestar o suporte para que as novas transações sejam efetivadas;
- L. a Contratada se obriga a manter sob estrito sigilo todas as informações, dados, estruturas e regras de negócio a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para qualquer finalidade alheia ao presente Contrato;
- LI. quaisquer customizações, scripts, regras de renomeação, máscaras ou desenvolvimentos de softwares criados ou configurados especificamente para atender às necessidades da Contratante serão de propriedade exclusiva do SAMAЕ, devendo ser integralmente repassados e documentados ao final do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

- I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas

seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

IV. GRAVE:

- a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
- c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
- d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

V. GRAVÍSSIMA:

- a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
- b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

VI. Fica definido que, caso os SLAs não sejam atendidos, a Autarquia poderá aplicar multas redutoras, conforme definido na tabela a seguir:

PENALIDADE (CUMULATIVA A CADA INFRAÇÃO)	APLICAÇÃO
5% por hora excedente ao prazo de atendimento, até o devido restabelecimento e normalização do serviço.	Descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da Contratada em caso de não aderência ao SLA.
5% por ocorrência de não atendimento injustificado.	

- a) A soma das multas não poderá ser maior do que 50% (cinquenta por cento) do faturamento da Contratada, sendo que eventuais saldos remanescentes deverão ser descontados das faturas subsequentes.
- b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos no SLA, acarretará o não pagamento dos dias sem o serviço, além do cumprimento das penalidades previstas no contrato.
- c) A Contratada ficará responsável pelas manutenções necessárias ao bom funcionamento do serviço contratado no período de execução, conforme especificado no Termo de Referência, sendo que todos os custos serão de sua inteira responsabilidade.
- d) Quando solicitado, a Contratada deverá realizar testes para demonstrar o bom funcionamento do serviço.

§ 4º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 5º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 8º A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10 A aplicação de multa não impede que o SAMAЕ rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 16 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 17 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no arts. 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela

- Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual;

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de setembro de 2026.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
- VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, acompanhado das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Representante legal,
Empresa Contratada.

Edson Paulo Theodoro da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAE.

Testemunhas:

1.

2.

